

5.2.2025

A10-0003/26

Alteração 26

Auke Zijlstra, Jorge Martín Frías, Paolo Borchia
em nome do Grupo P/E

Relatório

Anouk Van Brug

Banco Central Europeu – relatório anual de 2024
(2024/2054(INI))

A10-0003/2025

Proposta de resolução

N.º 18

Proposta de resolução

18. Salienta que os choques no aprovisionamento, sobretudo decorrentes de fontes *externas*, foram *um* dos principais motores dos aumentos da inflação; reconhece que a política monetária tem um efeito mais direto nos níveis de inflação quando esta resulta principalmente de fatores relacionados com a procura e não com a oferta;

Alteração

18. Salienta que os choques no aprovisionamento, sobretudo decorrentes de *políticas governamentais irresponsáveis, como a dependência excessiva de energia proveniente de fontes instáveis e imprevisíveis, como a energia eólica e solar, bem como a aversão política a fontes de energia em terra estáveis, e a evolução geopolítica preocupante* foram *alguns* dos principais motores dos aumentos da inflação; reconhece que a política monetária tem um efeito mais direto nos níveis de inflação quando esta resulta principalmente de fatores relacionados com a procura e não com a oferta;

Or. en

5.2.2025

A10-0003/27

Alteração 27

Auke Zijlstra, Enikő Győri, Jorge Martín Frías, Paolo Borchia
em nome do Grupo PFE

Relatório

Anouk Van Brug

Banco Central Europeu – relatório anual de 2024
(024/2054(INI))

A10-0003/2025

Proposta de resolução

N.º 26

Proposta de resolução

26. *Saúda os progressos alcançados pelo BCE no projeto do euro digital, bem como o contínuo diálogo com o Parlamento; sublinha que o euro digital deve proporcionar aos cidadãos europeus um claro valor acrescentado, inclusive uma autonomia estratégica reforçada no tocante a pagamentos, um nível mais elevado de concorrência no mercado dos pagamentos de pequeno montante, o potencial para promover a inovação nos pagamentos e no financiamento, a melhoria da inclusão financeira e a disponibilidade de um sistema de pagamentos de reserva fora de linha; insta o BCE a comunicar claramente esses benefícios, a fim de promover a confiança e a sensibilização do público; observa que os legisladores têm de encontrar o equilíbrio certo entre, nomeadamente, a definição de limites de detenção, as preocupações em matéria de privacidade, a concorrência com soluções de pagamento privadas e a facilidade de utilização num contexto empresarial;*

Alteração

26. *Observa que o presidente dos EUA, Donald Trump, emitiu recentemente um decreto presidencial relativo a tecnologia financeira digital que põe termo ao trabalho de todas as agências federais relativo a um dólar digital; recorda que o Banco do Canadá, o Riksbank sueco e o Nationalbank dinamarquês também cessaram os seus trabalhos sobre as respetivas moedas digitais dos bancos centrais (CBDC); insta o BCE e a Comissão a terem em conta esses desenvolvimentos no processo preparatório em curso e no seu contínuo diálogo com o Parlamento;*

Or. en

Alteração 28

Auke Zijlstra, Jorge Martín Frías, Paolo Borchia
em nome do Grupo PFE

Relatório

Anouk Van Brug

Banco Central Europeu – relatório anual de 2024
(2024/2054(INI))

A10-0003/2025

Proposta de resolução**N.º 31***Proposta de resolução*

31. Insta o BCE a dar prioridade a salvaguardas sólidas em matéria de privacidade, *fazendo destas um padrão de referência* em termos de privacidade *da moeda digital do banco central (CBDC)*, a fim de *garantir a confiança do público e dar resposta às preocupações dos cidadãos relativamente à proteção dos dados e à autonomia;*

Alteração

31. Insta o BCE a dar prioridade a salvaguardas sólidas em matéria de privacidade *em torno do euro digital, em plena conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o artigo 12.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o artigo 8.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos e o artigo 7.º, n.º 1, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia; reitera que as exceções ao direito à proteção dos dados pessoais previstas no artigo 7.º, n.º 2, da Carta não devem ser aplicáveis ao BCE e ao setor bancário no que diz respeito aos dados recolhidos no âmbito de transações em euros digitais; salienta que as salvaguardas em matéria de privacidade em torno do euro digital devem tornar-se um padrão de referência para outras instituições financeiras; reitera que as autoridades nacionais de proteção de dados devem estar habilitadas a examinar o regime de proteção de dados do BCE, incluindo a avaliação do cumprimento dos regimes nacionais de proteção de dados no que diz respeito às carteiras em euros digitais dos seus próprios residentes;*

Or. en

Alteração 29**Auke Zijlstra, Enikő Győri, Jorge Martín Frías, Paolo Borchia**
em nome do Grupo PFE**Relatório****Anouk Van Brug**Banco Central Europeu – relatório anual de 2024
(2024/2054(INI))

A10-0003/2025

Proposta de resolução**N.º 39***Proposta de resolução*

39. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos tenham em devida conta todos os riscos financeiros ou de natureza externa, inclusive os riscos *climáticos e geopolíticos*; regozija-se com as atividades do BCE destinadas a prosseguir o reforço das ferramentas e das capacidades de avaliação de riscos do Eurosistema, a fim de incluir melhor os riscos relacionados com o *clima e o ambiente, especialmente porque as alterações climáticas e os fenómenos meteorológicos extremos podem conduzir a uma maior volatilidade dos preços*, principalmente no setor agroalimentar; *solicita ao BCE que prossiga o seu trabalho em matéria de testes de esforço centrados no risco climático, desenvolvidos para avaliar a resiliência dos bancos e das empresas face aos riscos da transição climática;*

Alteração

39. Exorta o BCE a utilizar todos os instrumentos de que dispõe para assegurar que os bancos tenham em devida conta todos os riscos financeiros ou de natureza externa, inclusive os riscos *geopolíticos e os riscos resultantes dos efeitos negativos do Pacto Ecológico Europeu nos preços, especialmente nas matérias-primas, e dos efeitos negativos no emprego, que podem surgir se for adotada uma abordagem não pragmática à transição digital e ecológica*; regozija-se com as atividades do BCE destinadas a prosseguir o reforço das ferramentas e das capacidades de avaliação de riscos do Eurosistema, a fim de incluir melhor os riscos relacionados com o ambiente, *caso sejam devidamente quantificados*, principalmente no setor agroalimentar;

Or. en